



Carteira de Identidade

O que é?

A identificação civil dos brasileiros é realizada por meio da emissão de documento conhecido como Carteira de Identidade (RG). Ele tem o objetivo de identificar a população garantindo-lhe sua individualidade nos diversos atos da vida em sociedade.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço:

Etapa 1 – Agendamento no Posto de Identificação com a seguinte documentação:

- Certidão de Nascimento /Casamento Original ou cópia autenticada;
- Comprovante de residência original (até 60 dias);
- Uma foto 3x4 recente;
- Comprovante de isenção de taxa obedecendo os critérios legais ou DUA pago;
- Menores de 16 (dezesseis) anos devem estar acompanhados pelo pai, mãe ou responsável legal (alguém determinado pelo juiz) com documento oficial com foto;
- Nos casos de 2º via deverá ser apresentado o comprovante de pagamento da taxa, que pode ser retirado no endereço eletrônico <https://e-dua.sefaz.es.gov.br>

Etapa 2 – Cadastro, Coleta de Digitais, Assinatura e Foto;

Etapa 3 – Finalizado com a entrega do documento.

Endereço: 6ª Delegacia Regional de Alegre, Praça Henrique Wanderley, nº 559, Centro, Alegre – Espírito Santo – CEP 29500-000.

Atendimento presencial de Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 horas / 13:00 às 17:00 horas.

Outras Informações:

Quanto tempo leva?

Atendimento no prazo estimado de 30 (trinta) minutos. O documento será entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato:

No caso de dúvidas relativas às particularidades sobre este serviço, entrar em contato com a Secretaria Executiva de Administração:



Telefone (28) 3300-0101 / E-mail: administracao@alegre.es.gov.br.

Se a sua dúvida não foi respondida, use o Fala.Br – Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação:

<https://falabr.cgu.gov.br/publico/es/alegre/Manifestacao/RegistrarManifestacao>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento:

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos no Decreto nº 12.688/2022, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento:

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário:

Têm direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048/2000.